Decreto nº 3786-R, de 26/02/2015, publicado em 27/02/2015

A Gerência de Licitações da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, no uso e desempenho de suas atribuições legais, vem **RESSALTAR** alguns aspectos do Decreto nº 3786-R,de 26/02/2015, publicado em 27/02/2015, que **regulamenta o pagamento da Gratificação Especial de participação em comissão de Licitação e Pregão, no âmbito do Poder Executivo Estadual e fixa outras providências.**

Quanto ao número de servidores Participantes:

> ***§ 1.º*** *As Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão serão compostas por* ***três servidores titulares, incluindo o Presidente/Pregoeiro****, e dois servidores suplentes, em consonância com as disposições da Lei n.º 8.666/1993. (Redação dada pelo Decreto nº 3.786-R, de 26.2.2015 – DIO de 27.2.2015).*

Deverá ser providenciado novo ato de designação com a adequação do número de integrantes da Comissão Permanente de acordo com os limites do Decreto.

Recomendamos que o novo ato de designação revogue os anteriores, a fim de evitar remissões a publicações passadas.

Considerando a publicação no dia 27/02/2015, salientamos que, para fins de remuneração do mês de Fevereiro/2015, deverão ser considerados apenas 3 servidores para o pagamento integral e os outros servidores deverão preencher seu formulário de gratificação com o nº de dias proporcionais até a data de publicação do Decreto.

Quanto as Comissões Especiais:

> ***Art. 3º*** *A* ***Comissão Especial de Licitação e de Pregão deverá ser instituída por prazo determinado****, suficiente para a realização do certame licitatório demandado, conforme cronograma legal e operacional para as atividades correspondentes.*
>
> ***§ 2º*** *O* ***pagamento da Gratificação Especial de Participação em Comissão de Licitação e de Pregão*** *aos membros de Comissões* ***Especiais****, inclusive ao Presidente/Pregoeiro,* ***corresponderá ao valor atribuído à modalidade de licitação utilizada, a ser apurado após a publicação do resultado final do certame****.*
>
> ***Art. 5º*** *Ficam* ***DESTITUÍDAS*** *todas as atuais Comissões Especiais de Licitação e Pregão, criadas no âmbito do Poder Executivo Estadual por Decretos ou outros atos congêneres.*
>
> ***Parágrafo único.*** *As propostas de constituição de Comissões Especiais de Licitação e Pregão deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação do Comitê de Controle e Redução de Gastos Públicos, com a delimitação do prazo previsto para a execução dos trabalhos, a quantidade e perfil técnico dos membros e a justificativa evidenciando a necessidade específica a ser atendida pelo órgão ou pela entidade solicitante.*

Informações através do e-mail: gelic@seger.es.gov.br

Gerência de Licitações

Vitória, 03 de março de 2015.